OPROJETO DE LEI Nº, DE 2025

(Do Sr. MÁRCIO HONAISER)

Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar ao poder público a celebração de contratos com empresas de apostas de quota fixa, bem como proibir a veiculação de propaganda dessas apostas em eventos, uniformes e ações custeadas, total ou parcialmente, com recursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar ao poder público a celebração de contratos com empresas de apostas de quota fixa, bem como proibir a veiculação de propaganda dessas apostas em eventos, uniformes e ações custeadas, total ou parcialmente, com recursos públicos.

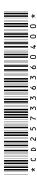
Art. 2º A Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17-A. Fica o Poder Público proibido de estabelecer contratos com empresas de apostas de quota fixa.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se também à veiculação de propaganda de aplicativos de apostas de quota fixa em uniformes esportivos e quaisquer ações ou eventos custeados, direta ou indiretamente, com recursos públicos". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, a fim de vedar ao poder público a celebração de contratos com empresas de apostas de quota fixa, bem como proibir a veiculação de propaganda dessas apostas em eventos, uniformes e ações custeadas, total ou parcialmente, com recursos públicos.

O crescente avanço da indústria das apostas eletrônicas, notadamente por meio dos aplicativos das chamadas "bets", tem causado preocupações legítimas quanto aos seus impactos sociais, especialmente no que tange à exposição desproporcional da população, em particular de jovens e grupos vulneráveis, à lógica da ludicidade financeira e do jogo de azar.

A ausência de restrições quanto à relação do poder público com tais empresas, inclusive mediante patrocínios e publicidade vinculada a eventos esportivos e culturais, financiados com recursos públicos, representa um grave desalinhamento com os princípios da moralidade administrativa, da proteção da infância e juventude e da responsabilidade na alocação de recursos do Estado.

Diante disso, o presente projeto de lei propõe a inserção de salvaguardas legais que impeçam a utilização da máquina pública como plataforma de promoção institucional de práticas que, embora legalizadas sob critérios específicos, devem ser objeto de controle e cautela por seus potenciais efeitos deletérios à coletividade.

Estudos recentes apontam para o crescimento exponencial das apostas esportivas no Brasil. Segundo dados¹, entre janeiro e agosto de 2024, os valores mensais movimentados por essa atividade no Brasil via Pix variaram entre R\$ 18 bilhões e R\$ 21 bilhões. Somente em agosto, cerca de 5 milhões de beneficiários do Bolsa Família foram responsáveis por apostas que somaram R\$ 3 bilhões – com mediana de valor de aposta de R\$ 100.

https://ibre.fgv.br/blog-da-conjuntura-economica/artigos/e-preciso-aprimorar-regulacao-para-frearatividades-ilicitas-no





Apresentação: 10/07/2025 17:14:23.487 - Mesa

Ora, embora se trate de um setor em expansão, a ausência de políticas públicas de controle da exposição midiática às apostas tem causado apreensão em diversos segmentos da sociedade.

De acordo com a Datahub², o crescimento das apostas online no Brasil tem gerado preocupações não apenas no campo econômico, mas também na saúde mental de milhares de jovens. O número de empresas de apostas no país subiu de 26 para 217 entre janeiro de 2021 e abril de 2023. Assim sendo, a popularização das apostas online esportivas e a falta de regulamentação eficaz na publicidade do setor fez com que a geração Z se tornasse especialmente vulnerável aos riscos desse tipo de atividade.

Essa realidade é agravada pela vinculação direta dessas empresas a clubes esportivos, eventos culturais e campanhas publicitárias amplamente financiadas com recursos públicos, o que contribui para a legitimação e naturalização do hábito de apostar entre públicos altamente impressionáveis.

É evidente, portanto, a necessidade de dissociar a imagem do poder público e dos eventos custeados com verbas públicas da promoção de empresas que oferecem produtos associados ao risco de vício, endividamento e impactos negativos à saúde mental e financeira dos cidadãos.

Nessa linha, o projeto ora apresentado atende a uma necessidade social concreta e crescente: a de proteger a integridade moral das instituições públicas e resguardar a população, especialmente os jovens, dos impactos negativos da normalização e promoção indiscriminada das apostas eletrônicas.

Ao vedar a celebração de contratos entre o poder público e empresas de apostas de quota fixa, bem como a veiculação de suas propagandas em ações custeadas com recursos públicos, a proposição reafirma o compromisso da legislação brasileira com a ética administrativa, com a proteção da infância e juventude, e com a promoção de políticas públicas alinhadas ao interesse coletivo.

² https://wellbe.co/blog/apostas-online-e-saude-mental



Trata-se, pois, de uma medida oportuna, pertinente e urgente. Sua aprovação representará um avanço importante na construção de um ambiente institucional mais responsável, seguro e coerente com os valores republicanos.

À luz do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares visando à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado MÁRCIO HONAISER



